



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei nº 1.112, de 08 de Abril de 2014.

Institui gratificação especial mensal para o Presidente e Membros das Comissões de Licitação e Pregão do Município de Albertina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação especial mensal aos servidores efetivos, designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão, conforme estabelecido nas Leis Federais, nºs 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 2º Os valores da gratificação a ser concedida aos servidores nomeados, serão os seguintes:

I - Presidente da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiro, R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - Membros Titulares da Comissão Municipal de Licitação e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, R\$ 200,00 (duzentos reais);

§ 1º Os membros suplentes terão direito a gratificação prevista nos incisos I e II quando estiverem substituindo os membros titulares.

§ 2º Caso o servidor seja designado simultaneamente como Presidente ou membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação.

Art. 3º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

ANEXO I

Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Pagamento de uma gratificação especial mensal aos servidores efetivos, designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão;
Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pela dotação 02.02.01.04.122.5014.4010.3190.11.00.056 Fonte 100 – Recursos Ordinários.

Impacto no Orçamento/2014: há fontes de recurso prevista no orçamento do exercício de 2014, sendo estas compensadas pela redução permanente de despesas na seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000-059, fonte 100 – Material de Consumo.

Impacto no Orçamento/2015: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2016: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas de Resultados Fiscais:

Não serão afetadas, uma vez que já foram criadas dotações e há fontes de recurso prevista no orçamento do exercício de 2014, sendo estas compensadas pela redução permanente de despesas na seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3000-059, fonte 100 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa: Pagamento de gratificação especial mensal aos servidores efetivos, designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela gratificação especial mensal aos servidores efetivos designados para atuarem como membros das Comissões de Licitação e Pregão.

Declaro ainda que, os serviços possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual do Poder Executivo.

Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, e caso seja necessário as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com a Lei nº 1.102, de 08 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal